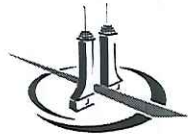




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



**AUTÓGRAFO Nº 84, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a contratação de profissionais, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana, para atuarem na Vigilância Epidemiológica; na Atenção Básica; no SAE e no LAMINF, serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA.** Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo, propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Município a firmar, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, em caráter temporário, por prazo determinado, a contratação de profissionais para atuarem na Vigilância Epidemiológica; na Atenção Básica; no SAE – Serviço de Assistência Especializada: IST/AIDS, HV e TB (Infecções Sexualmente Transmissíveis, Hepatites Virais e Tuberculose); e, LAMINF – Laboratório de Monitoramento de Infecções do HIV, serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para atender necessidade de excepcional interesse público, relativamente aos serviços de saúde, prestados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Parágrafo único. Na efetivação dos contratos o Município poderá valer-se do disposto na alínea “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, em resumo, respectivamente:

I – Vigilância Epidemiológica: Desenvolvimento de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, possibilitando o controle de doenças ou agravos, bem como de conhecer à ocorrência de fatores de risco e suas tendências, além de planejar, executar e avaliar medidas preventivas objetivando identificar variações de casos ocorridos de determinada doença, em um curto espaço de tempo, como no caso de surtos de doenças transmitidas por ingestão de alimentos que precisam de rápida identificação;

II – Atenção Básica: Conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária. A atenção básica funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. Na sua concepção ampliada, envolve: educação (procura de vaga em creche); assistência social (bolsa família, benefício de prestação continuada, alimentação, vale-transporte), trabalho (desemprego), habitação (falta de moradia) e direitos previdenciários (grande maioria no mercado informal). Atua junto às Equipes de Saúde da Família, na promoção do acesso da população à saúde, como direito adquirido, de forma universal, realizando seu serviço de modo que o usuário tenha informações claras ao procurar o serviço, um atendimento humanizado, bem como, acesso aos serviços de média e alta complexidade.

III – SAE – Serviço de Assistência Especializada: IST/AIDS, HV e TB (Infecções Sexualmente Transmissíveis, Hepatites Virais e Tuberculose): Serviço de saúde que realiza ações

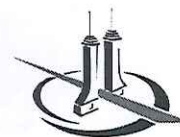


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



de assistência, prevenção e tratamento às pessoas vivendo com HIV ou AIDS, Hepatites Virais, Tuberculose e Hanseníase no município. O objetivo do SAE é prestar um atendimento integral e de qualidade aos usuários, por meio de uma equipe de profissionais de saúde composta por médicos, psicólogos, enfermeiros, farmacêuticos, assistente social, biólogos, técnicos de enfermagem, entre outros. O SAE é uma unidade assistencial especializada, que propicia o vínculo do paciente portador do vírus HIV/AIDS, HV, TB e outras ISTs com uma equipe multiprofissional ao longo de sua enfermidade. Presta atendimento médico, com resolutividade diagnóstica e oferece tratamento com assistência farmacêutica, cuidado de enfermagem e psicossocial aos pacientes e familiares.

IV – LAMINF – Laboratório de Monitoramento de Infecções do HIV: O LAMINF – UNIPAMPA/SMS/MS: Unidade habilitada desde dezembro de 2018, através da Portaria N.º 1.885/MS, de 6 de dezembro de 2018, instituído, junto ao SAE – Serviço de Atendimento Especializado no município de Uruguaiana, para atuar como referência aos Municípios pertencentes a 10ª Coordenadoria Regional de Saúde do Estado, na realização de diagnósticos e assistência às pessoas vivendo com HIV/AIDS, Hepatites Virais.

**Art. 3º** As contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de processo seletivo simplificado, considerando-se:

I – período de inscrições de dez dias, mediante a apresentação dos documentos constantes do Edital próprio de Seleção;

II – critério de seleção pela pontuação de títulos e experiência profissional e critério de desempate por maior idade.

Parágrafo único. O edital de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento das vagas de que trata esta Lei deverá ser publicado, no mínimo, no órgão de imprensa contratado pelo Município e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Uruguaiana.

**Art. 4º** Para fins de viabilização da seleção e classificação dos candidatos o Município constituirá Comissão Especial, podendo, ainda, recorrer à contratação de entidades ou instituições com reconhecida experiência no assunto.

Parágrafo único. A Comissão Especial, a ser nomeada por ato do Prefeito Municipal, será composta com a seguinte representatividade:

I – três representantes da Secretaria Municipal de Saúde; e

II – dois representantes da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 5º** As condições e as exigências às contratações, bem como as atribuições e competências para as funções, constarão no Edital do Processo Seletivo.

**Art. 6º** As contratações de que trata esta Lei se darão por regime jurídico-administrativo, pelo prazo de até seis meses, prorrogáveis por iguais períodos, mediante expressa justificativa da Secretaria de origem, pelo prazo de, no máximo, vinte e quatro meses.

§ 1º As contratações efetivar-se-ão mediante ato administrativo do Chefe do Poder Executivo, e, por se tratarem de contratos pelo regime excepcional temporário, não gera obrigação de recolhimento do FGTS.

§ 2º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por descumprimento das atribuições, inassiduidade ou ineficiência.

**Art. 7º** Além do vencimento, poderão ser pagas aos contratados nos termos deste Lei, as seguintes vantagens:

I – adicional pelo exercício de atividades em condições insalubres ou perigosas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



II – adicional pela prestação de serviço extraordinário; e

III – adicional noturno.

Parágrafo único. O adicional de que trata o inciso I, observará os dispositivos dos artigos 99 a 104, da Lei Complementar n.º 18, de 11 de janeiro de 2018, que “Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uruguaiana, e dá outras providências” e do Decreto n.º 700, de 23 de julho de 2021.

**Art. 8º** O demonstrativo das especialidades, a habilitação legal à contratação, carga horária semanal, vencimentos e vagas são os exemplificados no Anexo, parte integrante e inseparável desta Lei.

Parágrafo único. O controle da frequência, do pessoal contratado com base nesta Lei, será através de ponto eletrônico.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações:

I – Vigilância Epidemiológica; SAE e LAMINF: 0040 – Recurso Municipal – Ações e Serviços Públicos de Saúde/ASPS e 4502 – Recurso Federal do Bloco de Custeio da Vigilância em Saúde; e

II – Atenção Básica: 0040 – Recurso Municipal – Ações e Serviços Públicos de Saúde/ASPS e 4500 – Recurso Federal do Bloco de Custeio da Atenção Básica.

**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 21 de setembro de 2021.

Ver. CARLOS ALBERTO DELGADO DE DAVID  
Presidente

À sanção do Poder Executivo.

Data supra.

Ver.<sup>a</sup> ZULMA RODRIGUES ANCINELLO  
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER LEGISLATIVO

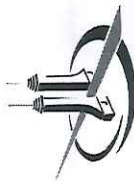
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)

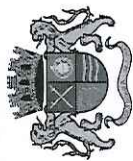


## ANEXO

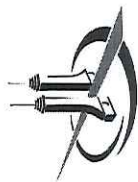
### Demonstrativo da Referência (Atuação dos Profissionais); das Funções; da Escolaridade, da Habilitação Legal e Requisitos à Contratação; das Atribuições; da Carga Horária Semanal; dos Vencimentos e das Vagas.

#### Vigilância Epidemiológica – Atenção Básica – SAE e LAMINF – Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

| Vigilância Epidemiológica/Função | Escolaridade e requisitos à contratação                                                                                                    | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Carga horária/semanal | Vencimentos  | Vagas |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|-------|
| Enfermeiro                       | Ensino Superior completo em Enfermagem, com registro ativo no COREN/RS (Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul).             | Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; zelar pelo bem estar físico dos pacientes; atuar no programa de imunizações; promover e gerenciar estoque de imunobiológicos e insumos necessários para o adequado funcionamento do setor; participar de programas de atendimento às comunidades atingidas por situações de emergências ou calamidades públicas; emitir pareceres em matérias de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; investigar, notificar doenças de notificação compulsória, surtos, agravos inusitados, intoxicação e doenças de interesse epidemiológico; realizar procedimentos, atividades em campo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual e municipal, observadas as disposições legais da profissão; encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; participar da organização do processo do trabalho; implantar, planejar, organizar, executar e avaliar o processo de enfermagem; desenvolver e executar atividades de vigilância em saúde; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; alimentar todos os sistemas informatizados pertinentes à área de atuação, cumprindo os prazos estabelecidos e zelando pela fidedignidade da informação; executar tarefas correlatas à área de atuação, definidas pela legislação e/ou protocolos Federal, Estadual e Municipal, dentro da rede de serviço do sistema de saúde; realizar educação em serviço; cumprir horário conforme contratado e participar de reuniões de equipe; organizar, participar, gerenciar as campanhas de vacinação e de conscientização e controle das doenças elencadas pelas esferas Federal, Estadual e Municipal. | 40 horas              | R\$ 2.589,50 | 2     |
| Técnico de Enfermagem            | Certificado de conclusão do curso de Técnico de Enfermagem e inscrição no COREN/RS (Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul). | Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; cumprir horário conforme contratado e participar de reuniões de equipe; exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação, além de todas as atribuições comuns a todos os membros da equipe da Atenção Básica, conforme Portaria n.º 2.436 de 21 de setembro de 2017.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 40 horas              | R\$ 1.319,90 | 8     |



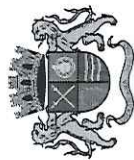
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS



Telefone: (55) 3412-5977

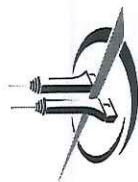
Home Page: [www.uruguiana.rs.leg.br](http://www.uruguiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguiana.rs.leg.br)

| Atenção Básica/Função         | Escolaridade e requisitos à contratação                                                                                                                              | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Carga horária/semanal | Vencimentos  | Vagas |
|-------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------|-------|
| Assistente Social             | Ensino Superior em Serviço Social, com registro ativo no respectivo órgão de classe. (Documentação dentro de suas respectivas validades).                            | Atuar junto às Unidades Básicas de Saúde; prestar orientações (individuais e coletivas) e /ou encaminhamentos quanto aos direitos sociais da população usuária, no sentido de democratizar as informações; identificar a situação socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária) e familiar dos usuários com vistas à construção do perfil socioeconômico, para possibilitar a formulação de estratégias de intervenção; realizar abordagem individual e/ou grupal, tendo como objetivo trabalhar os determinantes sociais da saúde dos usuários, familiares e acompanhantes; criar mecanismos e rotinas de ação que facilitem e possibilitem o acesso dos usuários aos serviços, bem como a garantia de direitos na esfera da segurança social; realizar visitas domiciliares quando avaliada a necessidade pelo profissional do Serviço Social, procurando não invadir a privacidade dos usuários e esclarecendo os objetivos das mesmas; realizar visitas institucionais com objetivo de conhecer e mobilizar a rede de serviços no processo de viabilização dos direitos sociais; trabalhar com as famílias no sentido de fortalecer seus vínculos, na perspectiva de torná-las sujeitos do processo de promoção, proteção, prevenção e recuperação da saúde; criar protocolos e rotina de ação que possibilitem a organização, normatização e sistematização do cotidiano do trabalho profissional; Cumprir horário conforme contratado e participar de reuniões de equipe. | 30 horas              | R\$ 1.942,12 | 1     |
| SAE: IST/AIDS, HV e TB/Função | Ensino Superior completo em Enfermagem, com registro ativo no COREN/RS (Conselho Regional de Enfermagem do RS). (documentação dentro de suas respectivas validades). | Atribuições                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Carga horária/semanal | Vencimentos  | Vagas |
| Enfermeiro                    |                                                                                                                                                                      | Elaborar, orientar e avaliar a assistência de enfermagem prestada ao paciente portador de IST/HIV/AIDS, Hepatites Virais e TB; Participar e desenvolver ações de educação, orientação e cuidados integrais relativo à saúde de pacientes portadores de IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; Atuar com a equipe multidisciplinar, na orientação dos grupos de apoio às pessoas vivendo com IST/HIV/AIDS; Prestar assistência de enfermagem integral aos pacientes portadores de IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Executar, no nível de suas competências, assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Desempenhar ações de saúde em diferentes ambientes, no SAE e, quando necessário, no domicílio; Realizar consulta de enfermagem; Realizar coleta de material para exames; realizar testes rápidos de HIV, Sífilis e Hepatites Virais; Executar trabalhos de enfermagem relativos à observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes, à aplicação de tratamento prescrito, bem como, a participar de programas voltados à saúde pública. Criar grupos de promoção de saúde, orientar e encaminhar pacientes para o serviço básico de atenção à saúde. Assegurar no atendimento socioeducativo o direito de atenção à saúde de qualidade no SUS, em especial aqueles que                                                                                                    | 40 horas              | R\$ 2.589,50 | 2     |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS  
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS  
Telefone: (55) 3412-5977

Home Page: [www.uruguaiana.rs.leg.br](http://www.uruguaiana.rs.leg.br) E-mail: [expediente@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:expediente@uruguaiana.rs.leg.br)



|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                              |                    |              |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|--------------------|--------------|
|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                       | fazem uso de medicação. Cumprir horário conforme contratado e participar de reuniões de equipe.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                              |                    |              |
| Técnico de Enfermagem | Ensino Médio e curso de Técnico de Enfermagem, com registro ativo no respectivo órgão de classe. (documentação dentro de suas respectivas validades).                                                                                                                                 | Participar das atividades de atenção à saúde no serviço especializado realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão no SAE e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, testes rápidos, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; Cumprir horário conforme contratado e participar de reuniões de equipe; Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 40 horas                     | R\$ 1.319,90       | 2            |
| LAMINF                | <b>Escolaridade e requisitos à contratação</b>                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Atribuições</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Carga horária/semanal</b> | <b>Vencimentos</b> | <b>Vagas</b> |
| Farmacêutico          | Ensino Superior Completo em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia. (Documentação dentro de suas respectivas validades).<br><br>Apresentar Certificado de Treinamento para Quantificação de Linfócitos TCD4+/TCD8+ Módulo Básico-Plataforma BD FACS Via e ABBOTT m2000. | Coletar, executar e interpretar testes e exames laboratoriais clínicos com ênfase na biologia molecular: diagnóstico laboratorial para IST/AIDS/HIV, testes rápidos e biologia molecular (PCR-REALTIME HIV para Carga Viral HIV e Hepatites Virais e Citometria de fluxo para quantificação de linfócitos TCD4 e TCD8 , cadastro das amostras na plataforma de SISCEL/AIDS, digitalização e liberação de resultados, orientar e supervisionar o trabalho de auxiliares na realização de exames; elaborar relatórios, laudos e pareceres diagnósticos resultantes de testes e análises; preencher e assinar laudos resultantes dos exames realizados; controlar a qualidade dos exames realizados no laboratório, participar da programação e execução do aperfeiçoamento do pessoal; requisitar material, equipamentos e aparelhos necessários ao desenvolvimento das atividades do laboratório, bem como providenciar a manutenção dos mesmos; zelar pela limpeza, ordem e controle do local de trabalho, cumprir e fazer cumprir as normas de setor; executar outros serviços na sua área de competência. Cumprir horário conforme contratado e participar de reuniões de equipe. | 20 horas                     | R\$ 1.710,55       | 2            |